

Ofício SINDPOL nº 35/2026.

Ao: Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil – Delegado de Polícia Delmir da Silva Gouvêa

Do: Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro – SINDPOL/RJ

Assunto: Contribuições institucionais acerca do regramento do RAS Presente e solicitação de agenda para alinhamento estratégico.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade representativa dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro, manifesta seu profundo respeito por Vossa Excelência e pela condução desta Secretaria, pautada sempre pelo diálogo franco e pelo compromisso com a eficiência institucional e a valorização dos nossos policiais.

Inicialmente, cumpre destacar que esta entidade reconhece e apoia a iniciativa da administração em priorizar o aperfeiçoamento técnico e a capacitação continuada dos servidores, especialmente por meio do Curso de Aprimoramento em APF/SIP ministrado pela ACADEPOL. Compreendemos perfeitamente que o domínio dessas ferramentas e sistemas é fundamental para a excelência dos procedimentos e o fortalecimento da nossa instituição.

Todavia, trazemos à elevada apreciação de Vossa Excelência uma situação que gerou extrema perplexidade e insegurança na base da categoria. Às vésperas da abertura para a marcação do RAS Presente, os policiais receberam, via aplicativos de mensagens (WhatsApp) e de forma extraoficial, um texto apócrifo, sem número de expediente, assinatura ou identificação de autoridade emissora.

Pela total ausência de formalidade, a mensagem chegou a ser tratada inicialmente com descrédito pelos servidores, criando ruídos de comunicação.

Transcreve-se, abaixo, o teor do comunicado que circulou nos grupos:

"Prezado, solicito que os policiais que rotineiramente concorrem às vagas do RAS Presente sejam informados de que as vagas somente serão disponibilizadas a partir de 25JUN2026. Esclareço, ainda, que, neste primeiro momento, os policiais interessados em concorrer às vagas da Região Metropolitana deverão, obrigatoriamente, participar do Curso de Aprimoramento em APF/SIP, atualmente ministrado pela ACADEPOL, constituindo tal capacitação requisito para habilitação às vagas do RAS Presente, bem como medida destinada ao aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários ao atendimento dos procedimentos realizados no âmbito da CFD. A exigência encontra amparo no disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 46.757/2019, bem como nas diretrizes decorrentes do Decreto Estadual nº 50.279/2026. Solicito ampla divulgação aos servidores interessados."

Constatada a veracidade do teor da mensagem, identificou-se um grande gargalo operacional: a exigência foi difundida pouquíssimas horas antes do prazo de concorrência, inviabilizando materialmente o cumprimento do requisito por grande parte do efetivo vocacionado ao programa.

Sabendo que o referido curso foi realizado por uma parcela ainda restrita da categoria (estimada em menos de 5% do efetivo policial), e tinha como fundamento as novas diretrizes da Central de Flagrante Digital – CFD, a medida acabou por restringir de forma severa o acesso às vagas, gerando um clima de desânimo e desajuste no planejamento financeiro e familiar de centenas de servidores que contam com o RAS.

Com o firme propósito de somar esforços à gestão de Vossa Excelência e garantir que a excelente iniciativa de capacitação da ACADEPOL não prejudique o preenchimento das vagas do policiamento, a isonomia e o próprio dinamismo do programa, tomamos a liberdade de apresentar, em caráter estritamente colaborativo, as seguintes sugestões e diretrizes técnicas de transição:

1. Que a marcação do RAS PRESENTE referente ao mês de JULHO/2026 (1ª quinzena), agendada para ocorrer no dia 25/06/2026, não sofra qualquer alteração regulatória imediata, sendo permitido que TODOS os policiais possam concorrer isonomicamente às vagas disponibilizadas;

2. Que até o momento em que o Curso de Aprimoramento em APF/SIP seja efetivamente disponibilizado para TODOS OS POLICIAIS, este requisito NÃO seja exigido para a habilitação às vagas do RAS PRESENTE, mantendo a ampla concorrência para toda a categoria;

3. Que a obrigatoriedade de tal capacitação como requisito impeditivo para habilitação às vagas do RAS PRESENTE passe a vigorar tão somente após a comprovação de sua prévia e ampla oferta a TODOS OS POLICIAIS, com DILAÇÃO DE PRAZO razoável (mínimo de 03 três meses) para que todos os interessados possam concluir o curso;

4. Visando atender ao maior número de policiais, garantir celeridade e eficiência na capacitação, bem como mitigar o fato de muitos policiais serem lotados ou residirem distantes da Capital (ACADEPOL), que seja formalmente disponibilizado o Curso de Aprimoramento em APF/SIP no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem);

5. Que a administração ofereça e disponibilize vagas de forma concomitante nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE para o referido curso;

6. Considerando que os policiais anteriormente lotados nas centrais de flagrantes já possuem sólido e notório conhecimento prático quanto às rotinas de APF/SIP e demais procedimentos correlatos (outrora centralizados em tais unidades), sugere-se que estes servidores fiquem dispensados da exigência de participação presencial na ACADEPOL, podendo optar pela modalidade ON-LINE para conclusão do curso;

Diante da relevância do tema e com o sincero intuito de construirmos juntos uma solução que equilibre o indispensável aperfeiçoamento técnico e a preservação das prerrogativas da categoria, solicitamos a gentileza de agendamento de uma reunião presencial com Vossa Excelência.

Para que possamos debater as viabilidades operacionais e tecnológicas dessas propostas com a devida profundidade, sugerimos a conveniência da participação conjunta do Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO) e do Diretor-Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT), setores-chaves para o alinhamento das escalas de serviço e dos fluxos dos sistemas de informação aqui tratados.

Certos de contar com a habitual sensibilidade, espírito público e abertura ao diálogo que marcam a administração de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

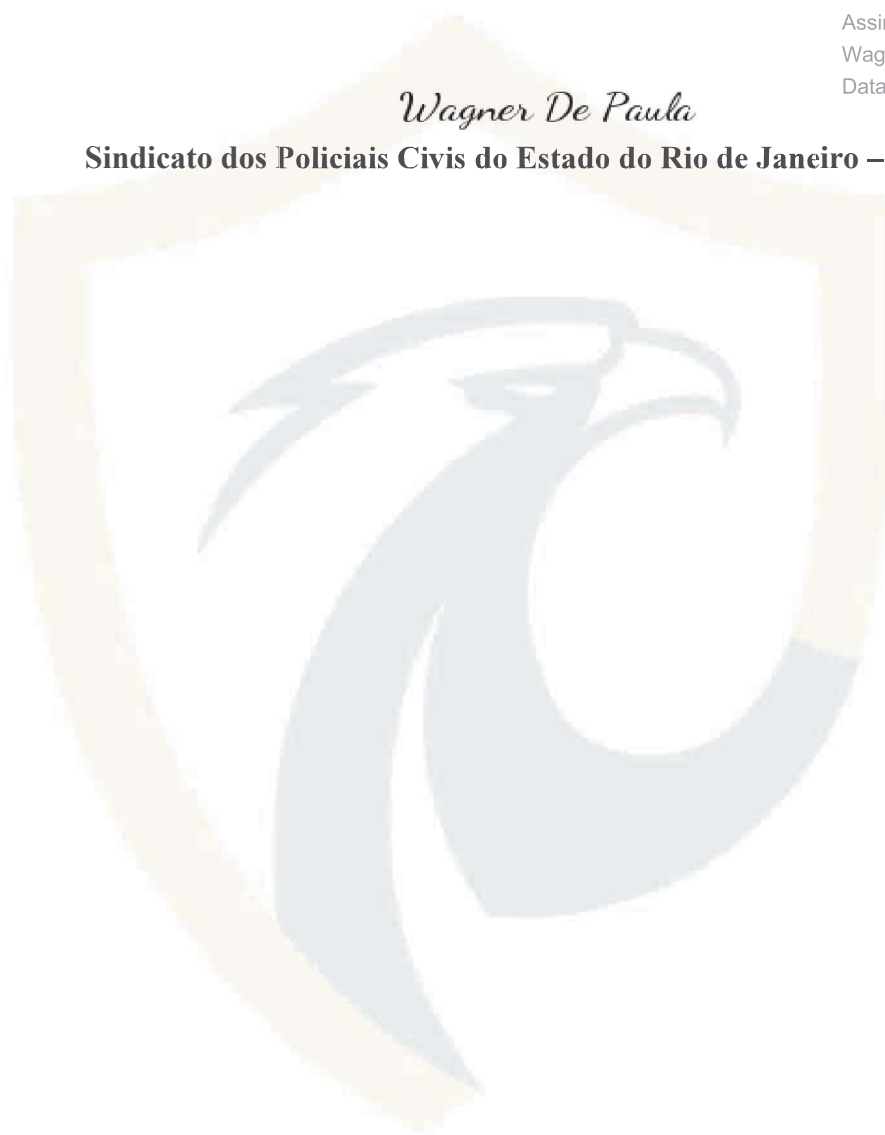
Em tempo, solicitamos que seja habilitado o acesso com vistas integral de todas as peças, despachos, pareceres, relatórios e anexos restritos ou não, contidos nos autos do referido processo eletrônico.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente via ZapSign por
Wagner de Paula
Data 22/06/2026 15:24:49.031 (UTC-0300)

Wagner De Paula

Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro – SINDPOL/RJ



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Junho 2026, 15:24:49



Status: Assinado

Documento: Ofício SINDPOL N° 35.2026 - Contribuições Institucionais Acerca Do Regramento Do RAS Presente E Solicitação De Agenda Para Alinhamento Estratégico.Pdf

Número: 40c1b933-7498-4d5d-bf08-5f4bfc458486

Data da criação: 22 Junho 2026, 15:20:26

Hash do documento original (SHA256): 19989c939fd632a22c40f2e827d42c980b310c8ba655b9289daf85cd8ebcdce2



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora WAGNER DE PAULA Data e hora da assinatura: 22/06/2026 15:24:49 Token: 93430c2a-08b9-48ed-92c4-2403e525e7de		Assinatura  Wagner de Paula
Pontos de autenticação: Telefone: 5521985144949 E-mail: contato@sindpolrj.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.192.12.118 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 40c1b933-7498-4d5d-bf08-5f4bfc458486, segundo [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - 40c1b933-7498-4d5d-bf08-5f4bfc458486 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.